

José Cristiano Farias



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

José Farias
VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 338, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010.

Rejeita o pedido do Processo PL nº 016/2010 – PMC nº 3.163/2009 de interesse da empresa ERB – Estação Rádio Base, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO/PB,
com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 16 de novembro do corrente ano, apreciou o Processo PL nº 016/2010 – PMC nº 3.163/2009, e ele, externando a decisão da Casa, nos termos regimentais, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica rejeitado o pedido de “certidão de uso e ocupação do solo”, solicitado pela empresa ERB – Estação Rádio Base, objeto do **Processo PL nº 016/2010 – PMC nº 3.163/2009**, originário da Prefeitura Municipal de Cabedelo – Secretaria de Planejamento, em divergência com o Parecer do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU, nos termos do art. 18, da Lei Complementar nº 17, de 24 de janeiro de 2006.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 17 de novembro de 2010.

[Assinatura]
Ver. WELLINGTON VIANA FRANÇA
PRESIDENTE